



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DONA FRANCISCA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 01/2017

**Altera os §§ 1º e 3º do Art. 76 da Lei
Municipal nº. 1.488/2015.**

Art. 1º. Fica alterado os §§ 1º e 3º do Art. 76 da Lei Municipal nº. 1.488/2015.

Art. 2º. Os parágrafos 1º e 3º do Art. 76 da Lei Municipal nº. 1.488/2015 passarão a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 76 -

§ 1º - O prêmio por assiduidade instituído por esta lei poderá ser concedido e gozado dentro de qualquer período de sua permanência como servidor público, a partir da aquisição do direito, cabendo ao órgão municipal em que estiver lotado o servidor, independente de requerimento deste, definir o período de fruição e dar ciência ao mesmo, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º -

§ 3º - O servidor que não possuir interesse em gozar o prêmio por assiduidade, poderá convertê-lo em tempo de serviço para fins de aposentadoria, acrescido de mais 15 (quinze) dias por prêmio não usufruído anteriormente, mediante comunicação ao órgão municipal em que estiver lotado, após notificação de que trata o § 1º.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessão em, 25 de setembro de 2017.

Ver. Carlos Fantinel

Presidente